



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

LEI Nº 959/2004

Súmula: dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no orçamento do Fundo Previdenciário Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e EU José Carlos Toloi, Prefeito Municipal, SANCIONO, a presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Fundo Previdenciário Municipal Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme abaixo:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

09 – Previdência Social

09.272 – Previdência do Regime Estatutário

09.272.0059 – Inativos e Pensionistas

09.272.0059.2047 – Manutenção do Fundo Previdenciário Municipal

3.3.90.01 – Aposentadorias e Reformas.....R\$ 145.000,00

3.3.90.03 – Pensões.....R\$ 95.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 240.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior ficam canceladas as seguintes dotações:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

09 – Previdência Social

09.272 – Previdência do Regime Estatutário

09.272.0059 – Inativos e Pensionistas

09.272.0059.2047 – Manutenção do Fundo Previdenciário Municipal

3.1.90.01 – Aposentadorias e Reformas.....R\$ 145.000,00

3.1.90.03 – Pensões.....R\$ 95.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTOR\$ 240.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2.004.


JOSE CARLOS TOLOI
PREFEITO MUNICIPAL